



CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA

Serviço de Protocolo Geral

Processo: 8116/2019
Tipo: Projeto de Lei: 143/2019
Área do Processo: Legislativa
Data e Hora: 09/07/2019 17:31:06
Procedência: Leonil
Assunto: "Dispõe sobre a obrigatoriedade de instalação de vasos sanitários infantis nos banheiros de shoppings centers e estabelecimento similares e dá outras providências."

PROJETO DE LEI

"DISPÕE SOBRE A OBRIGATORIEDADE DE INSTALAÇÃO DE VASOS SANITÁRIOS INFANTIS NOS BANHEIROS DE SHOPPINGS CENTERS E ESTABELECIMENTO SIMILARES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

Art. 1º Ficam os shoppings centers e demais estabelecimentos similares, públicos ou privados, localizados no município de Manaus, obrigados a instalar, no mínimo, uma cabine exclusiva com vaso sanitário infantil nos banheiros, masculino e feminino.

§1º- Entende-se por estabelecimentos similares os centros de compras e comércio varejista com dimensão superior a 2.000 m² (dois mil metros quadrados) de área construída computável.

§ 2º- A instalação deverá ser feita em todos os banheiros do estabelecimento, sendo obrigatória, no mínimo, uma cabine exclusiva com vaso sanitário infantil por banheiro.

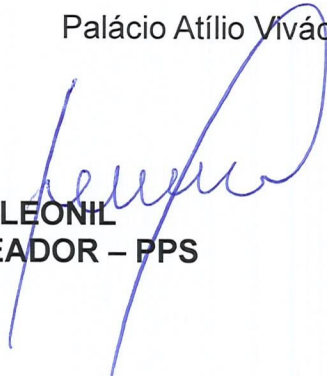
Art. 2º - Não se aplica o disposto nesta Lei ao estabelecimento que disponha de banheiros infantis, em todos os pavimentos, em número igual ou superior ao de banheiros destinados ao uso de adultos.

Art. 3º - Os shoppings centers e estabelecimentos similares deverão se adequar ao disposto nesta Lei no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, a partir da publicação.

Art. 4º - A presente Lei será regulamentada pelo Poder Executivo, no que couber.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Atílio Vivacqua, 09 de Julho de 2019.



LEONIL
VEREADOR – PPS

JUSTIFICATIVA

A presente propositura visa à instalação de sanitários infantis em shoppings centers e estabelecimentos similares, com o intuito de proteger as crianças de nosso Município de possíveis infecções e diversas situações constrangedoras.

É certo que a maioria dos shoppings possui fraldário, mas, para as crianças que estão em fase de desfralde, fica difícil o acesso, seja por conta da distância ou ainda pela fila encontrada nesses banheiros, restando como alternativa aos pais ou responsáveis, levá-los aos banheiros de adultos.

Importante enfatizar que esses sanitários infantis deverão ser instalados tanto nos banheiros femininos, quanto nos masculinos, pois a instalação de fraldário apenas nos banheiros femininos causam problemas, levando os pais a improvisarem a troca de fraldas no banheiro masculino.

Trata-se de aplicar o princípio da proteção integral da criança, com fundamento no Art. 227, da Constituição Federal e Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente).

Assim sendo, pedimos o apoio aos nobres pares para a aprovação deste Projeto de Lei, que visa atender ao interesse público.

Palácio Atílio Vivácqua, 09 de Julho de 2019.


LEONIL
VEREADOR – PPS

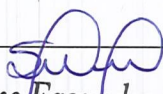


CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA		
Processo	Folha	Rubrica
8116	04	SP

A SECRETARIA GERAL DA MESA
PARA PROVIDÊNCIAS
CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA

09/07/2019


Shirlene Fagundes Novaes
Matrícula: 6746
DDI
CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA

INCLUÍDO NO EXPEDIENTE

Em: 10/07/2019

INCLUI-SE EM PAUTA PARA
DISCUSSÃO ESPECIAL

Em: 11/07/2019

Presidente da Câmara

PAUTADO EM 1ª DISCUSSÃO

Em: 11/07/2019

Presidente da Câmara

PAUTADO EM 2ª DISCUSSÃO

Em: 15/07/2019

Presidente da Câmara

PAUTADO EM 3ª DISCUSSÃO

Em: 17/07/2019

Presidente da Câmara

Do Del.
Incluído no Expediente para fins
de leitura e transcrição as discussões
especiais, encaminhe-se as
Comissões Listadas abaixo para
análise e parecer:

1- Justiça.

AO S.A.C. (SERVIÇO DE APOIO ÀS COMISSÕES)
PARA ENCAMINHAR O PRESENTE PROCESSO
ÀS COMISSÕES ABAIXO:

- 1) Justiça
- 2) _____
- 3) _____
- 4) _____



PRESIDENTE DA SESSÃO

EM 18/07/2019

DIRETOR DEL

Ao Sr. Presidente da Comissão de Justiça
para designar Relator, nesta data.

Em, 18/07/19

Secretaria das Comissões

Prazo para devolver ao Del/sac 25/07/19
Del/sac
Gisela R.

DESIGNO PARA RELATAR
NA COMISSÃO DE JUSTIÇA.
MAZUNTO DOS ANOS

25/07/19

Prazo limite para devolução ao S.A.C.
(Serviço de Apoio às Comissões) até

08/08/19



Sandro Parrini
Vereador - PDT
CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA

Secretaria do S.A.C.

Ào Del,

Sigue com o Pedido de Inquirimento,
protocolado sob o nº 1088119 pelo Autor.

Em 29/07/19
Del/SAC

ARQUIVE-SE
Em, 31/07/2019
Rivellino Lourenço dos Santos
Diretor
CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA